

Prefeitura Municipal da
Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 01
m/p.

Ofício nº 150/PROC

Lapa, 28 de Dezembro de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 59/04, que autoriza a doação de bem imóvel municipal que especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Figueiredo Furiati
Paulo César Figueiredo Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

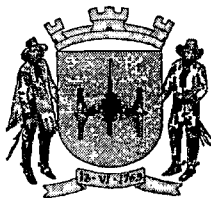
L A P A - P R

PROTOCOLO Nº 1073/04

DATA 30 / 12 / 04

13:47 *m/p.*

Exmo. Sr.
MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da
Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.º 02
m/d.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Súmula: Autoriza a doação de bem imóvel municipal que especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação ao Instituto de Cerâmica da Lapa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 06.092.355/0001 – 34 com sede na Rodovia do Xisto, Km 60, Colônia Virmond neste Município, o próprio municipal abaixo descrito:

"Uma área de terras com 5.000 m², parte integrante e a ser desmembrada de área maior, (lote 02 – A), com 29.400,00 m², situada no lugar denominado Passa Dois, Zona de Expansão Urbana desta cidade, havida conforme matrícula nº 22.157 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, parte integrante desta Lei."

Art. 2º - O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, deverá ser destinado para a construção da sede do Instituto, acima referido.

Art. 3º - A alteração da finalidade a que se refere o artigo 2º, ou a não edificação, no prazo de 1 (um) ano, importará na reversão automática do bem doado ao Patrimônio Municipal.

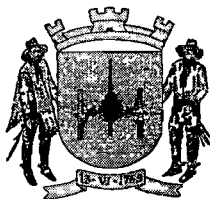
Art. 4º - Da escritura de doação deverá participar como anuente, a COMLAPA – Companhia de Desenvolvimento da Lapa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Dezembro de 2004.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 03
m/9

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 28.12.2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

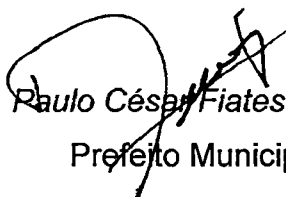
Pretende o Instituto de Cerâmica da Lapa, entidade sem fins lucrativos a doação de próprio municipal para a construção de sua sede, situada na área industrial do Município, com 4.000 m² (quatro mil metros quadrados).

O referido Instituto objetiva a promoção de forma isolada ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, do desenvolvimento de atividades artesanais e fabris do Município da Lapa, por meio de promoções de atividades educacionais; promoção de feiras, mostras e exposições; manutenção de oficinas lato sensu para formação de artesãos e de mão-de-obra técnica; edição e co-edição por todos os meios e documentos relacionados às artes e ofícios do Município da Lapa e Região; gestão mercadológica de produtos feitos na Lapa e Região; gestão da marca "**Cerâmica da Lapa**" e de outras que venham a ser criadas; gestão de produtos de desing; gestão de projetos de desenvolvimento empresarial, incluídas encubadoras tecnológicas; intermediação de negócios voltados para o desenvolvimento das empresas da Lapa; certificação de qualidade; promoção da atualização tecnológica e produção de insumos para apoio à produção local.

Por este Projeto e por outro encaminhado conjuntamente, para doação de área de extração de argila, é possível aquilatar a importância do empreendimento que transformará o Município em pólo cerâmico, se aqui instalado.

Razões porque, confiando no Alto Espírito Público dos Nobre Edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Dezembro de 2004.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Caelano Munhoz da Rocha, 910

TITULAR:

ANTONIO CARLOS PIERIN

CPF 016768819-72

LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 22.157

FICHA

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob a denominação de "02A", com a área de 29.400,00m² (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), ou seja, 01 (HUM) alqueire, 08 (OITO) litros e 360,00m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- Iniciando na estaca M14, que está localizada na esquina da Rua -A- com a Rua -B-, segue até a estaca M15 com o azimuth de 279°26'33" e distância de 100,00 metros, confrontando com a Rua -A-. Estaca M15, segue até a estaca M16 com o azimuth de 09°27'52" e distância de 100,00 metros, confrontando com propriedade de Frutalapa Agrocomercial Ltda. Estaca M16, segue até a estaca M17 com o azimuth de 279°26'33" e distância de 100,00 metros, confrontando com propriedade de Frutalapa Agrocomercial Ltda. Estaca M17, segue até a estaca M18 com o azimuth de 09°27'52" e distância de 97,00 metros, confrontando com a Área 2B. Estaca M18, segue até a estaca M20 com o azimuth de 99°26'33" e distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M20, segue até a estaca M14 com o azimuth de 189°27'52" e distância de 197,00 metros, confrontando com a Rua -B-, onde iniciou a descrição.- Cujo lote acha-se localizado no lado PAR da Rua "A", fazendo esquina com o lado IMPAR da Rua "B" e ainda com o lado IMPAR da Rua "C", contendo faixa não edificável de 15,00 metros confrontante com a Rua "A". E inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01.06.200.0400.001.- **PROPRIETÁRIO:-** O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ sob o nº.76.020.452/0001-05. **REGISTRO ANTERIOR:-** O constante da matrícula nº.21.808, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício e, ainda Av. nº.01, feita na citada Matrícula. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** LAPA, PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2004. O OFICIAL:-

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

 REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DA LAPA - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além do que consta dele.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 21 de Dezembro de 2004

O Serventuário

Antonio Carlos Pierin
 Oficial do Registro de Imóveis
 CPF Nº 016.768.819-72

 Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE
 AUTENTICIDADE

 REGISTRO
 DE
 IMÓVEIS
 AYQ23510

 MATRÍCULA Nº
 22.157.-



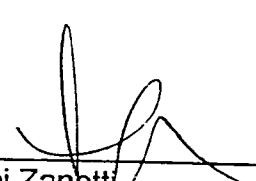
Petição

O Instituto de Cerâmica da Lapa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ: 06.092.355/0001-34, sediado à Rodovia do Xisto, Km 60, na Colônia Virmond, no município da Lapa, estado do Paraná, caixa postal 151, através de seu presidente, Eloi Zanetti, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 058.536.999-20, RG: 529.361.-, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 2004 ap1003, município de Curitiba, estado do Paraná, vem respeitosamente solicitar a doação de um terreno para a construção da sua sede na planta da área industrial do município, de cerca de quatro mil metros quadrados.

Colocamos-nos à sua inteira disposição para fornecer todas as informações necessárias sobre o Instituto Cerâmica da Lapa, seus projetos, os convênios internacionais e nacionais já firmados com diversas entidades.

Nada mais havendo, atenciosamente.

Curitiba, 05 de novembro de 2004.


Eloi Zanetti
CPF: 058.536.999-20
RG: 529.361.-

EXMO. SR.

Paulo cesar F. Furiatti

DD. Prefeito Municipal

LAPA-Pr.

Guilherme
Rejeitado
25/11/04

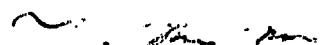
ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO CERÂMICA DA LAPA

Aos quinze dias de janeiro de dois mil e quatro reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, na Praça Mirazinha Braga, 87, Município da Lapa, com o propósito de constituir o Instituto Cerâmica da Lapa, cujos objetivos são a promoção do desenvolvimento de atividades artesanais, fabris e educacionais na região do Município da Lapa, as seguintes pessoas que passam a constituir o conjunto de sócios fundadores, quais sejam Dulce Maria Paiva Fernandes, Egon Antônio Torres Berg, Eloi Zanetti, Luiz Carlos Borges da Silveira e José Monir Meirelles Nasser, tendo todos assinado sua presença em livro próprio. Para dirigir os trabalhos da Assembléia, que tem por finalidade a fundação, a aprovação do Estatuto e a eleição dos conselheiros e administradores do Instituto, procedeu-se à escolha do Sr. Luiz Carlos Borges da Silveira que convidou a mim, José Monir Meirelles Nasser, para elaboração da escrituração desta ata. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Sessão apresentou a proposta de Estatuto que, depois de discutido, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à eleição do Conselho Consultivo composto por Dulce Maria Paiva Fernandes, presidente, Egon Antônio Torres Berg, Elói Zanetti, Luiz Carlos Borges da Silveira e José Monir Meirelles Nasser, todos eleitos por período de três anos. Procedeu-se também a eleição do conselho fiscal, composto por Osires Manne Bastos, presidente, Marcos Henrique Camargo e Josino Sabóia Neto, tendo por suplentes respectivamente Orlei Gonçalves Vila, Alceu Kossatz Bueno e Luiz Carlos de Carvalho, todos eleitos por período de três anos. Dando prosseguimento à pauta, os associados fundadores apresentaram a proposta de composição da Diretoria com os nomes de Eloi Zanetti, presidente; Egon Antônio Torres Berg, vice-presidente Secretário e Luiz Carlos Borges da Silveira, vice-presidente Tesoureiro que foram eleitos pelo período de três anos por meio de declaração pública de voto em que obtiveram unanimidade. Na sequência dos trabalhos, foram empossados os eleitos e o Presidente da Sessão declarou constituído o Instituto Cerâmica da Lapa e aprovado seu Estatuto Social. Cumpridos os objetivos da Assembléia Geral Constitutiva, foi encerrada a sessão de que eu, José Monir Meirelles Nasser, secretário ad hoc, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os associados fundadores.


Luiz Carlos Borges da Silveira - Médico/Empresário
CPF 005.470.009-44 - RG 291.337-2 Pr
Rua Estevão Baião, 226 - apto. 221 - Curitiba -Pr


Eloi Zanetti - Publicitário
CPF 058.536.999-20 - RG 529.361 Pr
Rua Lúcio Rasera, 199 -Curitiba -Pr


Egon Antônio Torres Berg - Industrial
CPF 111.877.949-53 - RG 288.328 Pr
Travessa Dr. Lourival S. Torres, 168 -Curitiba - Pr


José Monir Meirelles Nasser - Economista/Editor
CPF 323.154.659-15 - RG 935.695 Pr
Rua Professor Dario Veloso, 270 - apto. 603 -
Curitiba - Pr


Dulce Maria Paiva Fernandes - Desenhista Industrial
CPF 434.195.009-63 - RG 6.240.844-8 Pr
Rua Mauá, 192 - cj. 54 - Curitiba - Pr

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CERÂMICA DA LAPA

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1.º - O INSTITUTO CERÂMICA DA LAPA, doravante denominado I.C.L., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por objetivo a promoção, de forma isolada ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado, do desenvolvimento de atividades artesanais e fabris na região do município da Lapa, por meio de:

- I. promoção de atividades educacionais;
- II. promoção de feiras, mostras e exposições;
- III. manutenção de oficinas lato sensu para formação de artesãos e de mão-de-obra técnica;
- IV. edição e co-edição por todos os meios de documentos relacionados às artes e ofícios do Município da Lapa e Região;
- V. gestão mercadológica de produtos feitos na Lapa e região;
- VI. gestão da marca "Cerâmica da Lapa" e de outras que venham a ser criadas;
- VII. gestão de projetos de *design*;
- VIII. gestão de projetos de desenvolvimento empresarial, incluídas incubadoras tecnológicas;
- IX. intermediação de negócios voltados para o desenvolvimento das empresas da Lapa;
- X. certificação de qualidade;
- XI. promoção da atualização tecnológica;
- XII. produção de insumos para apoio à produção local.

Artigo 2.º - O I.C.L. terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 3.º - O I.C.L. terá sede e foro no Município da Lapa, Estado do Paraná, à Rodovia do Xisto, Km 60, na Colônia Virmond, caixa postal 151.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - O I.C.L. será constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:



- I. fundadores: aqueles que contribuíram para a criação do I.C.L. e subscreveram sua ata de fundação;
- II. efetivos: aqueles que de modo significativo e duradouro colaborem para a consecução dos objetivos estatutários da entidade.

Parágrafo Único - Poderão ser associados fundadores e efetivos pessoas jurídicas de direito público e privado, o que não implicará, em qualquer hipótese, na redução da autonomia do I.C.L.

Artigo 5.º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do I.C.L.

Artigo 6.º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o I.C.L. em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 7.º - São direitos dos associados do I.C.L.:

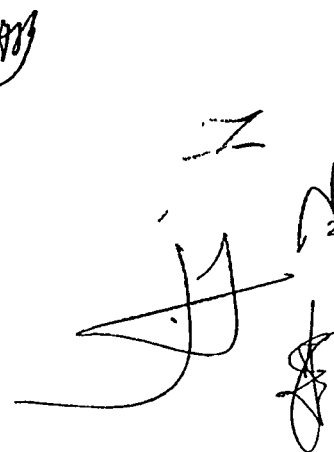
- I. requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação da Assembléia Geral;
- II. participar das Assembléias Gerais, reuniões e campanhas realizadas pela entidade;
- III. votar e ser votado, observado o disposto no art. 24º, § 1º deste Estatuto;
- IV. apresentar para a Assembléia Geral propostas, programas e projetos de ação de interesse geral;
- V. propor a admissão de novos associados ao Conselho Consultivo;
- VI. representar contra o Presidente junto ao Conselho Consultivo;
- VII. interpor recurso contra as decisões proferidas pela Diretoria;
- VIII. ter acesso a todos os livros contábeis, bem como a todos os planos, relatórios técnicos e prestações de contas.

Artigo 8.º - São deveres dos associados do I.C.L.:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais atos normativos da entidade;
- II. zelar pelo nome do I.C.L. e pela consecução dos seus objetivos;
- III. participar de reuniões e assembléias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado;
- IV. acatar os atos e decisões dos órgãos diretivos;
- V. não falar em nome do I.C.L., salvo quando expressamente autorizado;
- VI. efetuar regularmente o pagamento das contribuições que eventualmente forem fixadas pela Assembléia Geral.

Artigo 9.º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o descumprimento do presente Estatuto ou de qualquer regulamento do I.C.L. submeterá o associado às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano;
- III. exclusão.



Parágrafo Único - A aplicação das penalidades previstas neste artigo será decidida, conforme o caso, observado o disposto nos arts. 22.º, VII e 37.º, X deste Estatuto, pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, preservado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Assegurando-se ao associado, no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da ciência da penalidade, a interposição de recurso à Assembléia Geral, que em igual prazo deverá decidir.

Artigo 10.º - O associado poderá requerer o seu desligamento do quadro social, obrigando-se, em qualquer hipótese, à quitação de todos os compromissos assumidos até a data do pedido.

Artigo 11.º - O I.C.L. não possuirá natureza de entidade de benefício mútuo, destinada a proporcionar bens ou serviços exclusivamente aos associados.

Artigo 12.º - O I.C.L. adotará práticas de gestão administrativa que coíbam a distribuição aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Parágrafo Único - Consideram-se benefícios ou vantagens pessoais os obtidos:

- I. para si ou seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;
- II. pelas pessoas jurídicas das quais os indicados no caput deste artigo sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 13.º - O patrimônio do I.C.L. será constituído pelos bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação ou que venha a adquirir ou receber em doação, suas benfeitorias, máquinas, equipamentos e bens móveis, participações societárias ativas, títulos de crédito, direitos sobre logomarcas e patentes; pelos direitos autorais sobre marcas, projetos, programas, campanhas, audiovisuais e publicações; pela remuneração de sua prestação de serviços bem como por contribuições associativas que poderão ser criadas.

Parágrafo Único - Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, através de Termo de Parceria, serão observadas as disposições contidas na Lei n.º 9.790/99 ou em outra que sucedê-la.

Artigo 14.º - A receita e o patrimônio do I.C.L. somente poderão ser aplicados na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Único - O patrimônio do I.C.L., para ser vendido, alienado ou gravado de qualquer modo, dependerá de proposta específica da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e, no caso de bens imóveis, de prévia aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 15.º - O I.C.L. não distribuirá aos seus associados parcelas de patrimônio ou de receitas, nem vantagens de qualquer espécie a título de participação nos seus resultados, observado, para todos os efeitos, o disposto no art. 11.º deste Estatuto.

Artigo 16.º - No caso de extinção do I.C.L., seu patrimônio social será revertido à outra instituição sem fins lucrativos ou a entidade pública.

Parágrafo Único - Na hipótese do I.C.L. ser qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observar-se-á o seguinte:

- I. em caso de dissolução da entidade, o respectivo Patrimônio Líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99 que, preferencialmente, tenha o mesmo objetivo social;
- II. na hipótese de perda da qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99 que, preferencialmente, possua objetivos iguais ou semelhantes aos do I.C.L.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17.º - A administração do I.C.L. observará, entre outros, os princípios da legalidade, universalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 18.º - São órgãos do I.C.L.:

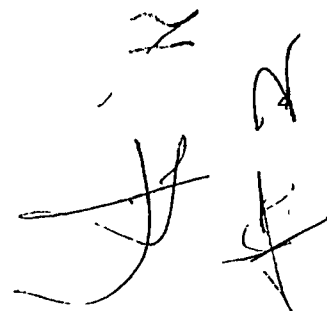
- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Consultivo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria.

Capítulo I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do I.C.L., de caráter normativo e deliberativo, constituída por todos os associados que estejam no pleno exercício de seus direitos.

Artigo 20.º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria, o qual poderá ser auxiliado por um dos associados presentes.



Artigo 21.º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia será instalada com a presença de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em primeira convocação e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

§ 2º - A convocação da Assembléia far-se-á por meio de edital afixado na sede do I.C.L., em local de fácil visualização e por meio de circular distribuída a todos os associados ou publicação em jornal de circulação local, 15 (quinze) dias úteis antes da sua realização, constando a data, o horário, o local e a pauta a ser discutida.

Artigo 22.º - À Assembléia Geral competirá:

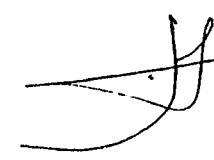
- I. reformar o presente Estatuto, em convocação especial para este fim;
- II. deliberar sobre a alienação, a venda ou a gravação dos bens imóveis integrantes do patrimônio do I.C.L., conforme disposto no art. 13.º, parágrafo único, do presente Estatuto;
- III. eleger, nomear e destituir os membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e da Diretoria, observadas as disposições do § 3º deste artigo;
- IV. aprovar os programas, relatórios de atividades e balanços, bem como a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- V. julgar os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades previstas no art. 9.º deste Estatuto;
- VI. aprovar e alterar regulamentos e regimentos internos previstos neste estatuto;
- VII. impor penalidades às infrações cometidas pelos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- VIII. deliberar sobre a dissolução ou fusão do I.C.L., observado o disposto no § 3º deste artigo;

§ 1º - O exercício do voto será prerrogativa dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme regulamento a ser estabelecido pela Diretoria.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo, em caso de empate, ao presidente o voto de qualidade.

§ 3º - Nas atribuições previstas no inciso VIII deste artigo e nos casos de destituição de membros dos Conselhos ou da Diretoria, as decisões serão tomadas por votação de 2/3 dos presentes, em assembléia especialmente convocada, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 23.º - O exercício do voto será sempre pessoal, não se admitindo o voto por procuração.



Capítulo II

DOS CONSELHOS

Artigo 24.º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida recondução.

§ 1º - Os conselheiros serão indicados pelos associados fundadores e eleitos pela Assembléia Geral, em eleição convocada e regulamentada pela Diretoria.

§ 2º - Cada conselheiro fiscal terá um suplente, eleito conjuntamente com o titular, que o substituirá na falta ou impedimento.

§ 3º - O exercício da função de conselheiro não será remunerada.

Artigo 25.º - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente dos Conselhos, além do voto normal, o voto de desempate.

Seção I

Do Conselho Consultivo

Artigo 26.º - O Conselho Consultivo será formado por 5 (cinco) membros eleitos e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do art. 24.º, § 1º.

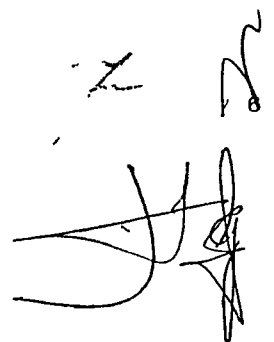
Parágrafo Único - É incompatível o cargo de membro do Conselho Consultivo com membro do Conselho Fiscal.

Artigo 27.º - O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, instalando-se com a presença de 1/3 de seus membros em primeira convocação, ou 30 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de participantes.

Artigo 28.º - O Conselho Consultivo escolherá, entre seus membros, um Presidente, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

Artigo 29.º - Ao Conselho Consultivo competirá:

- I. deliberar sobre metas, diretrizes e indicadores de desempenho;
- II. propor aos órgãos do I.C.L. as medidas que entender necessárias para o desenvolvimento da entidade;
- III. emitir parecer sobre o plano orçamentário apresentado pela Diretoria;
- IV. emitir parecer sobre o plano de cargos e salários;



- V. indicar e fixar os vencimentos de Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 36.º, parágrafo único deste Estatuto;
- VI. aprovar a admissão de associados efetivos.

Artigo 30.º - Ao Presidente do Conselho Consultivo competirá:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. orientar e supervisionar as atividades do I.C.L.;
- III. encaminhar à Assembléia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços e outros documentos de sua competência;
- IV. despachar e assinar com o Presidente documentos que envolvam, a qualquer título, disponibilidade ou a instituição de ônus reais sobre os bens imóveis, observado o disposto no art. 22.º, II deste Estatuto;
- V. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Artigo 31.º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos nos termos do art. 24.º, § 1º, preferencialmente versados em ciências contábeis.

Artigo 32.º - O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros, um presidente, com mandato de um ano, sendo permitida a recondução.

Artigo 33.º - Ao Conselho Fiscal competirá:

- I. fiscalizar o cumprimento dos deveres legais, estatutários e regimentais;
- II. examinar e emitir parecer sobre o orçamento anual apresentado pela Diretoria, encaminhando-o à Assembléia Geral;
- III. apreciar anualmente as contas, relatórios financeiros ou balanços gerais e específicos apresentados, emitindo parecer fundamentado sobre os balanços e demonstrações contábeis, encaminhando para aprovação em Assembléia Geral;
- IV. opinar sobre os planos de investimento, de contratação de empréstimo e de outras operações financeiras;
- V. apurar e apresentar aos órgãos superiores os atos não condizentes aos objetivos e finalidades do I.C.L.;
- VI. autorizar contratos que onerem o patrimônio do I.C.L., no todo ou em parte, bem como os atos da Diretoria que importarem em renúncia ou cessão de direito sobre os bens patrimoniais, observado o disposto no art. 22.º, II;
- VII. instituir e nomear comissões de sindicância, e de auditoria, elaborando seu regimento interno.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature and initials)

(Handwritten signature)

Artigo 34.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente ou sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros, pela Diretoria ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - Poderão participar como ouvintes das reuniões do Conselho Fiscal os associados do I.C.L. em pleno gozo de seus direitos ou ainda especialistas e analistas técnicos convocados pelo Presidente do Conselho.

Capítulo III

DA DIRETORIA

Artigo 35.º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - É incompatível o cargo de membro da Diretoria com membro do Conselho Fiscal.

Artigo 36.º - A Diretoria será composta pelo Presidente e por dois Vice-Presidentes, um Secretário outro Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral e, facultativamente, por um Diretor Executivo.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva serão remunerados, respeitados em todos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 37.º - À Diretoria competirá:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos e as deliberações dos Conselhos e da Assembléia Geral;
- II. planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades institucionais do I.C.L.;
- III. propor ao Conselho Consultivo as diretrizes, metas e linhas de atuação do I.C.L.;
- IV. decidir sobre a criação e extinção de cargo ou função e fixar remunerações, observado o disposto no art. 29.º, V deste Estatuto;
- V. nomear, demitir e fixar os vencimentos dos empregados a serviço do I.C.L., de acordo com o orçamento aprovado pela Assembléia Geral e observado o disposto no art. 29.º, V;
- VI. receber indicações de novos associados e apresentá-las ao Conselho Consultivo;
- VII. organizar e realizar operações financeiras, prestar contas e informações sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho Fiscal e administrar a receita, as despesas e o patrimônio do I.C.L.;
- VIII. elaborar previsão orçamentária e submetê-la à apreciação do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e à aprovação pela Assembléia Geral;
- IX. empregar, de acordo com a previsão orçamentária, os recursos financeiros, podendo, para tanto, movimentar contas bancárias;
- X. julgar e impor penalidades às infrações cometidas pelos associados, observado o disposto no art. 22.º, VII, deste Estatuto;
- XI. aprovar os regimentos internos, suas alterações e os regulamentos da Instituição;

6475

- XII. ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e títulos do I.C.L., controlar o movimento financeiro da Instituição, exigir a prestação de contas de quem for necessário, dirigir os serviços do exercício financeiro e propor as medidas que julgar necessárias.

Artigo 38.º - Ao Presidente do I.C.L. competirá:

- I. representar o I.C.L. em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores, bem como designar e autorizar prepostos;
- II. assumir obrigações e direitos em nome do I.C.L., podendo, para tanto, constituir procuradores;
- III. despachar e assinar em conjunto com o presidente do Conselho Consultivo todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens imóveis ou na instituição de ônus, observado o disposto no art. 22.º, II deste Estatuto;
- IV. organizar, dirigir, e delegar as atividades executivas do I.C.L., conforme as diretrizes, metas e linhas de atuação da Instituição.

Artigo 39.º - Aos Vice-Presidentes competirá substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, bem como para desempenhar as funções que lhe forem designadas por regulamento.

Artigo 40.º - As atribuições do Diretor Executivo serão estabelecidas em regulamento.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

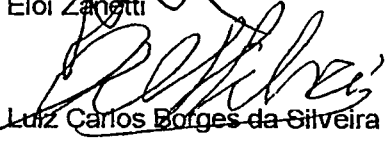
Artigo 41.º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

Artigo 42.º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral;

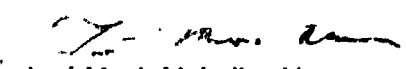
Artigo 43.º - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro.


Dulce Maria Paiva Fernandes

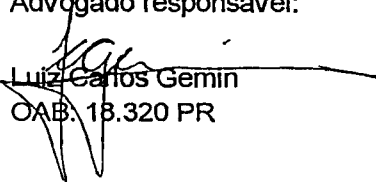

Eloi Zanetti


Luiz Carlos Borges da Silveira

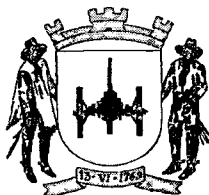

Egon Antônio Torres Berg


José Monir Meirelles Nasser

Advogado responsável:


Luiz Carlos Gemin
OAB. 18.320 PR

(14 janeiro 2004)



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 16
M.P.

Ofício nº 030 – GAB

Lapa, 04 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente :

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para solicitar o desarquivamento, discussão e eventual aprovação dos Projetos de Lei nºs 59/04 e 60/04, ambos de 28/12/2004, encaminhados pelo prefeito que me antecedeu, que têm por objetivo a autorização para doação de próprios municipais ao Instituto de Cerâmica da Lapa.

O presente pedido é formulado sob as mesmas justificativas constantes dos projetos, que foram arquivados em face da transição ocorrida na administração pública municipal, mas sobre os quais peço que esse Egrégio Poder venha a se manifestar, por persistir o interesse na doação a ser feita com objetivo de possibilitar a instalação de mencionado Instituto em nossa cidade.

Na oportunidade, apresento-lhe minhas

cordiais saudações,


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 99/05

DATA 31 / 02 / 05

10:05 hrs. M.P.

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta Cidade

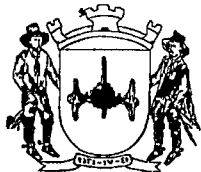
Para que possamos elaborar parecer conclusivo sobre as proposições de nºs 59 e 60/04, solicitamos que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, no sentido de que forneça os seguintes documentos e esclarecimentos abaixo:

- a) quanto aos estatutos sociais, o seu devido registro no competente cartório de títulos e documentos;
- b) planta ou croqui da proposição de nº 59/04, bem como da proposição 60/04, já que nesta consta área destacada de 6,7ha., o que acarretaria uma diferença de 18.600 m², se confrontarmos com o Projeto de Lei em análise;

Lapa, Pr. em 17 de fevereiro de 2005



FABIANO PEDRO HOOG KALED
Assessor Especial



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

AMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 18
18/02

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA
CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 59/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA AO INSTITUTO DE CERÂMICA DA LAPA.

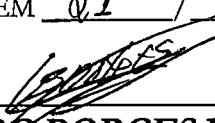
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA: EM 15 DE FEVEREIRO DE 2005,
PARA ANÁLISE A POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2005


JOÃO RENATO AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

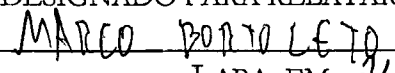
RECEBI O PROJETO EM 21 / 02 / 2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

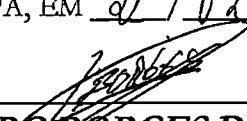
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


MARCO BORTOLO LETO

LAPA, EM 21 / 02 / 2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA – ESTADO
DO PARANÁ**

VEREADOR LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REQUERIMENTO N.º 001/2005

PROJETO DE LEI N.º 59/04

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA
LAPA

SÚMULA: "Autoriza a doação de bem
imóvel municipal que especifica ao
Instituto de Cerâmica da Lapa."

PRAZO: 22/02/2005

**DIGNÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA
COMISSÃO EXECUTIVA – JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

1) RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 59/04, discorre sobre a doação de bem imóvel municipal ao Instituto de Cerâmica da Lapa/PR.

Ocorre que um dos sócios fundadores do Instituto de Cerâmica da Lapa/PR, trata-se de meu pai Luiz Carlos Borges da Silveira, deste modo, venho pelo presente, de acordo com o artigo 130 §3º do Regimento Interno, manifestar o impedimento legal deste vereador na votação do referido projeto.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao disposto no nominado artigo, o qual dispõe:

Art. 130 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.



Requerimento n.º 001/05

P. de Lei n.º 59/04

Fls. 02

§3º - Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge, de parentes até terceiro grau, consangüíneo ou afim.

3) REQUERIMENTO

Pelos motivos expostos anteriormente, requero ao Senhor Presidente a dispensa do dever funcional previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal.

Nada mais no momento, reitero meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lapa, 21 de fevereiro de 2.005.


Leandro Pierin Borges da Silveira.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 59/04

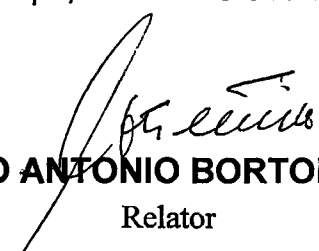
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: "Autoriza a Doação de bem Imóvel Municipal ao Instituto de Cerâmica da Lapa".

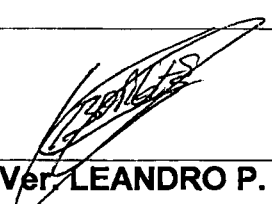
Parecer

Este Vereador, tendo analisado o anteprojeto nº 59/04, de Doação de Bem Imóvel Municipal ao Instituto de Cerâmica da Lapa, vem acatar a solicitação do Assessor Jurídico Especial Dr. Fabiano Pedro Hoog Kaled de folhas 17 do anteprojeto de lei, quanto a juntada de documentos para elaboração do parecer. Outrossim, solicito ao Senhor Presidente desta Casa para que oficie ao Instituto de Cerâmica, para que seja nomeado um representante, com a finalidade de vir a esta Casa expor suas atividades dando melhores condições para que os vereadores se manifestem.

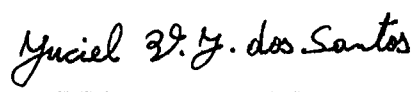
Lapa, 22 de fevereiro de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator

VOTO:


Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA

VOTO:


Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

Lapa - Pr., 25 de fevereiro de 2005

Ofício nº 055/05

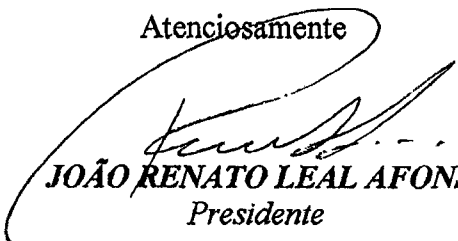
Assunto: Ref. Projetos de Lei nºs 59 e 60/2004

Prezado Prefeito :

Diante do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no que se refere aos projetos de Lei acima citados, de autoria do Executivo Municipal, solicito providências quanto a documentação mencionada, conforme cópia em anexo.

Com a certeza de sua compreensão e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Ao Exmº. Sr.
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

SG/sg



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA
CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

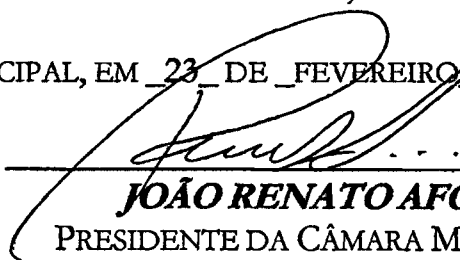
ANTE-PROJETO DE LEI Nº 59/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO
INSTITUTO DE CERÂMICA DA LAPA.

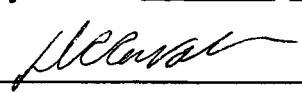
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM __ DE ____ DE 20__,
PARA ANÁLISE A POSTERIOR PARECER DA
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM
ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2005


JOÃO RENATO AFONSO

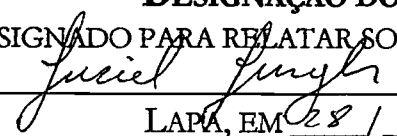
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 28 / Fev. / 2005.


PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM ESTAR SOCIAL E
ECOL.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 28 / 02 / 2005


ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM ESTAR SOCIAL E ECOL.

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

Ante-Projeto de Lei nº 59/2004

Autor: Executivo Municipal

**Súmula: Autoriza a doação de bem imóvel municipal que
especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa.**

Parecer

Em análise ao processo, nada se observou que possa impedir a tramitação do processo. Cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Lapa, 07 de Março de 2005.

Juciel Z. Y. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VOTO:

Leandro P. B. da Silveira
Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

Lapa, 11 de março de 2005

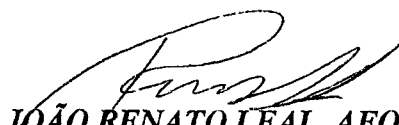
Ofício nº 90/2005

Prezado Presidente:

Tendo em vista haver parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre matérias protocoladas nesta Casa sob os números 1072 /04, (*projetos de Lei nºs 59/04, que autoriza a doação de bem imóvel que especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa.*), solicito que sejam designados responsáveis pela empresa, para comparecer em reunião desta Casa, no dia 29 de março próximo, para que, após os trabalhos ordinários que iniciam-se às 19:30 horas, possamos obter maiores esclarecimentos, tornando viável a elaboração do parecer por parte da Comissão, condição imprescindível para que se prossiga com a tramitação do processo.

Com a certeza de sua especial presença e da atenção despendida ao presente, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

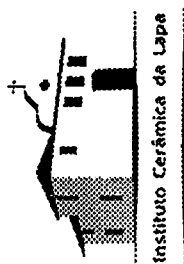
Cumprido com


Ao Ilmº. Sr.

ELOI ZANETI

DD. Presidente do Instituto de Cerâmica da Lapa
Curitiba - Paraná

SG/sg



Instituto Cerâmica da Lapa

Descrição Geral do Projeto

Versão 4

Lapa
2004

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 26
m/2

Índice deste relatório

Parte A – Esclarecimentos Preliminares

Parte B – Vertente Educacional

Parte C – Vertente Comercial

Parte D – Vertente Industrial

Parte E – Hotel de Projetos

Parte F – Orçamento Consolidado

Parte G – Resultados Esperados

Parte H - Cronograma

Parte I – Currículo Resumido dos Gestores

Parte A: Esclarecimentos Preliminares

1. O que é o **Instituto Cerâmica da Lapa**?

É uma instituição sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 2004, na cidade da Lapa, que tem por objetivo promover, lato sensu, o desenvolvimento na região da Lapa de um **Pólo de Cerâmica**, em princípio voltado para artigos de mesa e decoração. O Instituto atuará nas áreas de divulgação, educação, de desenho industrial, de treinamento industrial, de gestão mercadológica, de desenvolvimento de produtos e na produção de insumos, incentivando e apoiando a iniciativa econômica de pequenas e médias empresas por meio do mecanismo **Hotel de Projetos**. O **Instituto Cerâmica da Lapa** é o centro gravitacional de um cluster de cerâmica na região, o **Pólo de Cerâmica da Lapa**, voltado preferencialmente para exportação de produtos cerâmicos de alta qualidade.

2. O que é o **Pólo de Cerâmica da Lapa**?

O **Pólo de Cerâmica da Lapa** é um complexo informal e interativo de entidades independentes composto por uma força "gravitacional", o **Instituto de Cerâmica da Lapa**, pela cultura ceramista local e por um parque de pequenas e médias firmas.

AMARA MURILLO
LAPA - PR
28
13/9

Os objetivos do **Instituto Cerâmica da Lapa**, segundo seus estatutos, são:

- I. promoção de atividades educacionais;
- II. promoção de feiras, mostras e exposições;
- III. manutenção de oficinas lato sensu para formação de artesãos e de mão-de-obra técnica;
- IV. edição e co-edição por todos os meios de documentos relacionados às artes e ofícios do Município da Lapa e Região;
- V. gestão mercadológica de produtos feitos na Lapa e região;
- VI. gestão da marca "**Cerâmica da Lapa**" e de outras que venham a ser criadas;
- VII. gestão de produtos de design;
- VIII. gestão de projetos de desenvolvimento empresarial, incluídas incubadoras tecnológicas;
- IX. intermediação de negócios voltados para o desenvolvimento das empresas da Lapa;
- X. certificação de qualidade;
- XI. promoção da atualização tecnológica;
- XII. produção de insumos para apoio à produção local.

3. O que é a **Lapa**?

Lapa, novo nome da Vila Nova do Príncipe, é uma cidade localizada na região metropolitana de Curitiba. Foi elevada a município no dia 07 de março de 1872. Além de berço de várias dinastias paranaenses, a Lapa foi palco do episódio do "Cerro da Lapa" durante a Revolução Federalista (1894 – 1895), quando a Resistência heróica do General Carneiro – morto naquele combate – possibilitou a derrota pelo Marechal Floriano da Fonseca dos insurgentes gaúchos. A cidade tem, de acordo com o Censo de 2000, 41.838 habitantes e é importante centro turístico do Paraná.

4. Por que foi escolhida a Lapa?

Pelas seguintes razões:

- a.** Disponibilidade na região de matéria-prima farta, de alta qualidade, de baixo custo e de excelente acessibilidade.
- b.** Proximidade de Curitiba (69 km), onde se concentram serviços técnicos de qualidade voltados para atender a indústria da cerâmica.
- c.** Proximidade do gasoduto de Araucária.
- d.** Proximidade de Campo Largo (70 km), localidade com farta disponibilidade de mão-de-obra especializada.
- e.** Proximidade do Aeroporto Internacional de Curitiba, em São José dos Pinhais (84 km).
- f.** Imagem positiva, forte e sintônica com o produto "cerâmica".
- g.** **Lapa** é nome sonoro, pronunciado facilmente nas línguas indo-europeias e de fácil memorização.

5. Por que cerâmica tipo grés?

- a. A argila que ocorre na região da Lapa, transformada por determinada tecnologia, permite obtenção de cerâmica tipo grés com leveza e resistência mecânica equivalentes às da porcelana, além de poder ser obtida com temperatura mais baixa, logo mais econômica.
- b. O **Instituto** tem acesso à tecnologia de processamento deste tipo específico de cerâmica.
- c. O tipo de cerâmica a ser feito na Lapa tem crescente mercado internacional, porque está em sintonia com a nova cultura de consumo, sobretudo europeia.
- d. A produção de cerâmica de mesa e decoração, de modo geral, permite alto valor agregado. Estima-se o custo da produção entre 10 e 20% do preço de venda, pelos padrões internacionais.
- e. A cerâmica da Lapa tipo grés é o produto cerâmico com **grande relação custo-benefício**. Normalmente a oferta de cerâmica de mesa é descrita nas seguintes categorias, em grau crescente de qualidade percebida pelo mercado:

Denominação	Características	Temperatura de forno
▪ terracota	▪ Porosa, vermelha	850-1000° C
▪ faiança - dolomítica - feldspática	▪ Porosa ▪ Baixa porosidade	1050° C 1250° C
▪ grés (ou grés)	▪ Baixa porosidade ▪ Nunca é "branco"	1080° C – 1300° C
▪ porcelana	▪ Baixa porosidade ▪ É branca e translúcida ▪ Tem resistência mecânica elevada	1400° C

OBS: A economicidade do processo cerâmico está diretamente ligada ao consumo de energia, logo é inversamente proporcional à temperatura do forno e ao custo.

A matéria-prima obtida na Lapa produz cerâmica tipo grés com temperatura de forno típica de terracota associando a vantagem de custo (baixa temperatura de forno) com a de qualidade (grés).

6. O que podemos dizer sobre o mercado brasileiro de cerâmica de mesa?

6.1 Para 2002, estima-se o mercado brasileiro em 9,5 milhões de peças/mês, fornecidas por três segmentos de porte diferente:

Quadro I – Estimativa da produção brasileira de cerâmica de mesa

PORTE	EMPRESAS	PRODUÇÃO ESTIMADA (milhões de peças/mês)
Grande	Oxford (SC), Schmidt (PR/SC), Pozzani (SP), Germer (PR), Vista Alegre (RS)	8
Médio	Potiguar (RN), Ceramarte (SC), Scalla (SP), Vila Rica (SP), Studio Tacto (PR), Eurogrés (PR), Ana Maria (SP)	1
Pequeno	Campo Largo (PR), Santa Gertrudes (SP), Pedreira (SP) etc	0,5
Total:		9,5

Fonte: Guará Design

6.2 Destino da produção:

Quadro II – Estimativa do destino da produção brasileira de cerâmica de mesa

Exportação	3,5
Mercado interno	6,0

Fonte: Guará Design

6.3 Valor Agregado da Produção

Estima-se o valor médio de U\$ 1,50 por peça faturada pela fábrica, perfazendo a produção nacional/mês U\$ 14.250.000 ou U\$ 171.000.000 por ano

6.4 O que podemos dizer da indústria e o mercado europeus de cerâmica de mesa?

- A indústria européia é dominada por grandes empresas: as alemãs Villeroy & Bosch, Rosenthal e Hutschenreuther e as inglesas Wedgewood e Royal Doulton, em 1994, eram responsáveis por 40% da produção do Bloco.
- O mercado europeu está sendo progressivamente ocupado por fabricantes asiáticos, sobretudo da China e Taiwan.
- A indústria alemã é agressivamente voltada para a exportação e produz basicamente porcelana; a inglesa é a maior fornecedora de porcelanas aos EUA.
- A indústria está sofrendo o impacto da mudança do padrão de consumo: o mercado transita da porcelana para grés e faiança.
- O mercado da cerâmica crescentemente opta pelo design e não pelo material, o que significa que a indústria é crescentemente design-intensiva.

7. Por que o empreendimento é promissor?

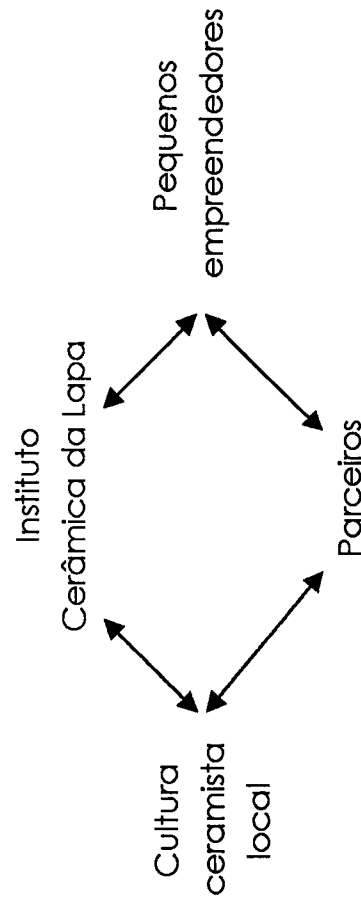
Porque:

- a.** O mercado internacional é receptivo para produtos como o produzido na Lapa, apreciado por consumidores mais jovens que valorizam o rústico-chique; produtos despojados, mas de bom gosto.
- b.** A oferta está se deslocando das economias com energia cara para as economias com energia barata.
- c.** O empreendimento é sintônico com as tendências competitivas contemporâneas de produção em clusters ou arranjos produtivos.
- d.** O **Instituto Cerâmica da Lapa** controla a marca e a qualidade do produto.
- e.** O complexo, uma vez operacional, é atrativo para empreendedores e capitais.
- f.** O coração tecnológico é dominado e protegido por segredo industrial.
- g.** Há na região da Lapa matéria-prima de qualidade, barata, abundante e acessível.
- h.** Há grande proximidade da energia barata do gás de Araucária. Cerâmica é um produto intensivo de energia.
- i.** Há possibilidades de parcerias econômicas internacionais, já que há ativos ociosos na Itália, Espanha e Portugal buscando localizações industriais com energia mais barata.

8. Como funciona o **Pólo Cerâmico da Lapa**?

O **Pólo Cerâmica da Lapa** depende da interação de quatro variáveis complementares, nada podendo ser feito sem o concurso de todas. O **Pólo de Cerâmica da Lapa** está formatado como um **cluster**, um **arranjo produtivo local**, onde se desenvolvem processos de cooperação entre os diversos envolvidos. É fundamental para o sucesso do conjunto a existência da entidade gravitacional **Instituto Cerâmica da Lapa**, de uma cultura ceramista local, de um parque de pequenas e médias empresas e da ação de diversos parceiros.

Podemos definir assim o esquema do **Pólo de Cerâmica da Lapa**, um polígono com quatro vértices.



Cada vértice do empreendimento cumpre função específica:

Quadro III – Descrição das funções dos envolvidos no Pólo Cerâmica da Lapa

	Função específica
Instituto Cerâmica da Lapa	▪ É o centro institucional, gestor informal do Pólo de Cerâmica da Lapa. ▪ Administra a marca "Cerâmica da Lapa". ▪ Oferece educação local para a cultura da cerâmica. ▪ Garante a qualidade da produção local "appellation controlée". ▪ Apóia emocionalmente o projeto. ▪ Cria ambiente favorável para desenvolvimento do empreendedor local. ▪ Atrai empreendedores de outras localidades, sobretudo Curitiba.
Pequenas empresas	▪ Animam a economia local. ▪ Melhoram a qualidade do empresariado local. ▪ Incentivam a instalação de outras pequenas firmas.
Parceiros	▪ Cumpram tarefas acessórias ao processo. ▪ Transferem tecnologia. ▪ Adensam o "cluster".

9. Há outros pólos cerâmicos de mesa no mundo?

Ao norte de Lisboa, em Portugal, entre Caldas da Rainha e Alcobaça, há corredor onde funciona pólo cerâmico de grande sucesso internacional, gravitando em torno do **Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (CENCAL)**. O pólo nasceu espontaneamente em 1884 com a criação da Bordalo Pinheiro em Caldas da Rainha. As quatro maiores empresas ali estabelecidas (Bordalo Pinheiro, SECLA, Raul da Bernarda e SPAL) faturam 9 milhões de euros por mês, empregam cerca de 1.800 trabalhadores e exportam de 65% a 95% de sua produção.

Outros *clusters* consolidados são Stoke-on-Trent no Reino Unido, Meissen e Hohn-Grenzhausen na Alemanha, Balzeno e Faenza na Itália e Limoges e Sèvres na França.

Tudo indica que o produto "cerâmica" é altamente clusterizável, para não dizer que, nas condições competitivas atuais, só é viável clusterizado, sobretudo se contar com marca forte como **Sèvres, Limoges, Caldas da Rainha** e, eventualmente, **Lapa**.

10. O que sabemos especialmente sobre o Pólo de Cerâmica Caldas-Alcobaca?

O Pólo de Caldas-Alcobaca é especialmente interessante por causa das semelhanças culturais entre Portugal e Brasil. O Relatório "Perfil Setorial", publicado pelo ICEP Portugal, supostamente para o ano 2000, apresenta a seguinte avaliação estratégica (Análise **SWOT**) da indústria cerâmica utilitária e decorativa portuguesa, que praticamente se confunde com o Pólo:

10.1 – Pontos fortes

- Know-how do processo produtivo.
- Competências em termos de pintura manual.
- Notoriedade do país como produtor de cerâmica.
- Disponibilidade de matéria-prima de qualidade.
- Existência de boas estruturas ao nível de centros tecnológicos e de formação.

10.2 – Pontos fracos

- Inexistência de clusters produtivos.
- Dimensão das empresas.
- Design.
- Excessiva dependência de intermediários.
- Qualificação da mão-de-obra.
- Conhecimento dos canais de distribuição.
- Gestão reativa das empresas.
- Associativismo.
- Indefinição estratégica das empresas.
- Imagem fortemente ligada a sub-contratação em alguns sub-setores (faiança decorativa, por exemplo).
- Conhecimento dos mercados de destino.
- Comunicação com os importadores.
- Custos energéticos.

10.3 – Oportunidades

- Internacionalizar pela via da deslocalização da produção para mercados com custos mais reduzidos.
- Aposta no comércio eletrónico, especialmente ao nível de marketing industrial, para ultrapassar distâncias com os mercados de destino e os tradicionais problemas de comunicação com os clientes.
- Utilização de fontes alternativas de energia.

10.4 – Ameaças

- Reforço da posição dos concorrentes internacionais nos principais mercados portugueses.
- Aumento da qualidade dos produtos dos países de leste (em muitos casos investimentos das empresas de países como Alemanha e França) e da Ásia.
- Rápida alteração das preferências nos mercados de destino.

Segundo o ICEP-Portugal, no pólo Caldas-Alcobaça há conjunto de problemas típicos de competitividade regional que, de certo modo, ocorrem também no Pólo Cerâmica da Lapa, sendo os mais importantes como criar um verdadeiro cluster e como evitar excessiva subordinação aos canais de distribuição.

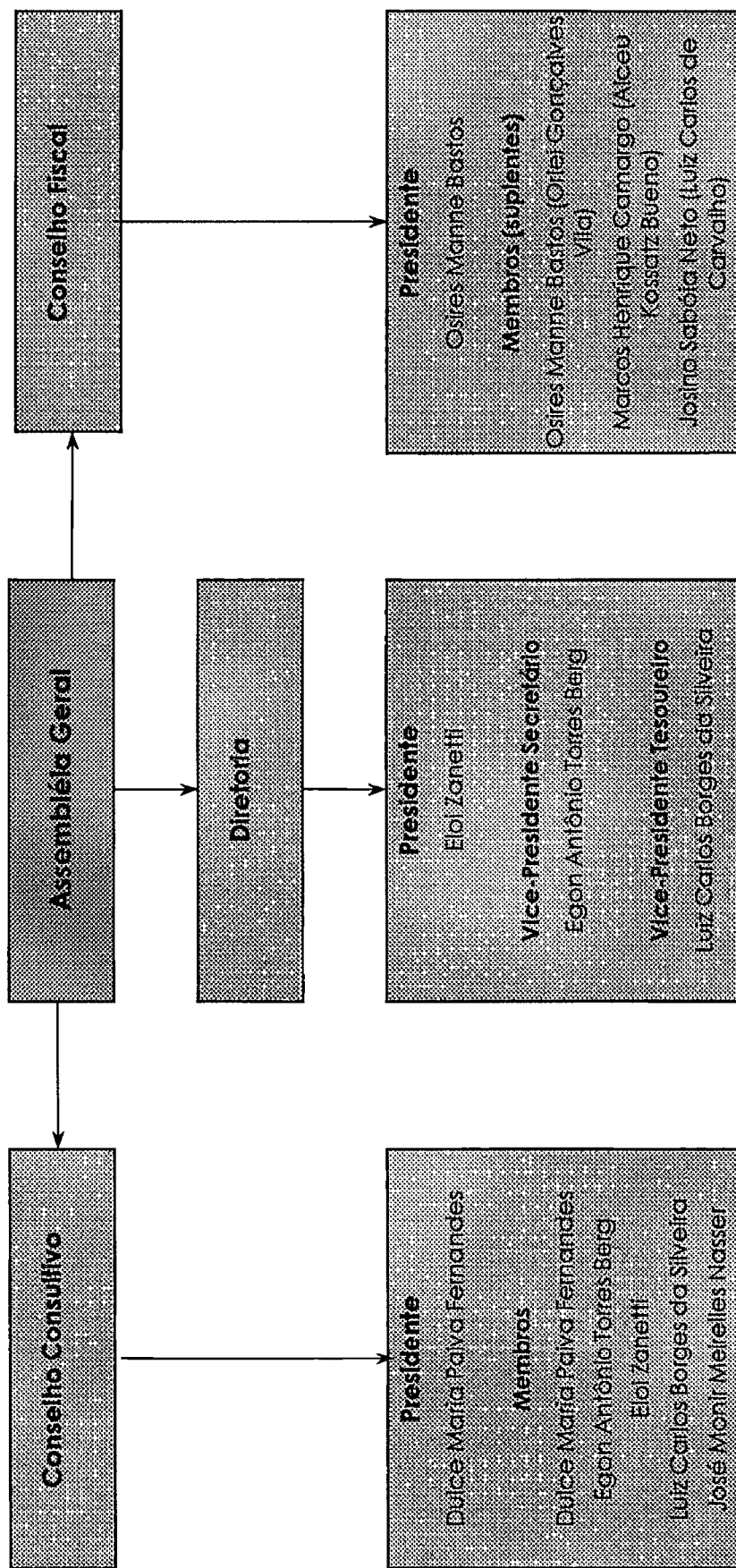
11. O que fazer para tornar o **Pólo Cerâmica da Lapa** realidade?

É preciso que o **Instituto** trabalhe em quatro frentes.

Quadro IV – Descrição das vertentes de ação

Vertentes	Objetivos
a) Educacional	Incentivar cultura local de produção cerâmica artesanal e industrial e "inventar" a indústria ceramista da Lapa.
b) Mercadológica	Compreender o mercado nacional e internacional de cerâmica de mesa e estabelecer vínculos com distribuidores e clientes no Brasil e no Exterior.
c) Industrial	Criar condições econômicas e técnicas para o estabelecimento de parque industrial de cerâmica na Lapa, sobretudo pela produção de matéria-prima e controle de qualidade.
d) Hotel de Projetos	Incentivar e apoiar a multiplicação de pequenos negócios.

12. Como é o organograma do Instituto Cerâmica da Lapa?

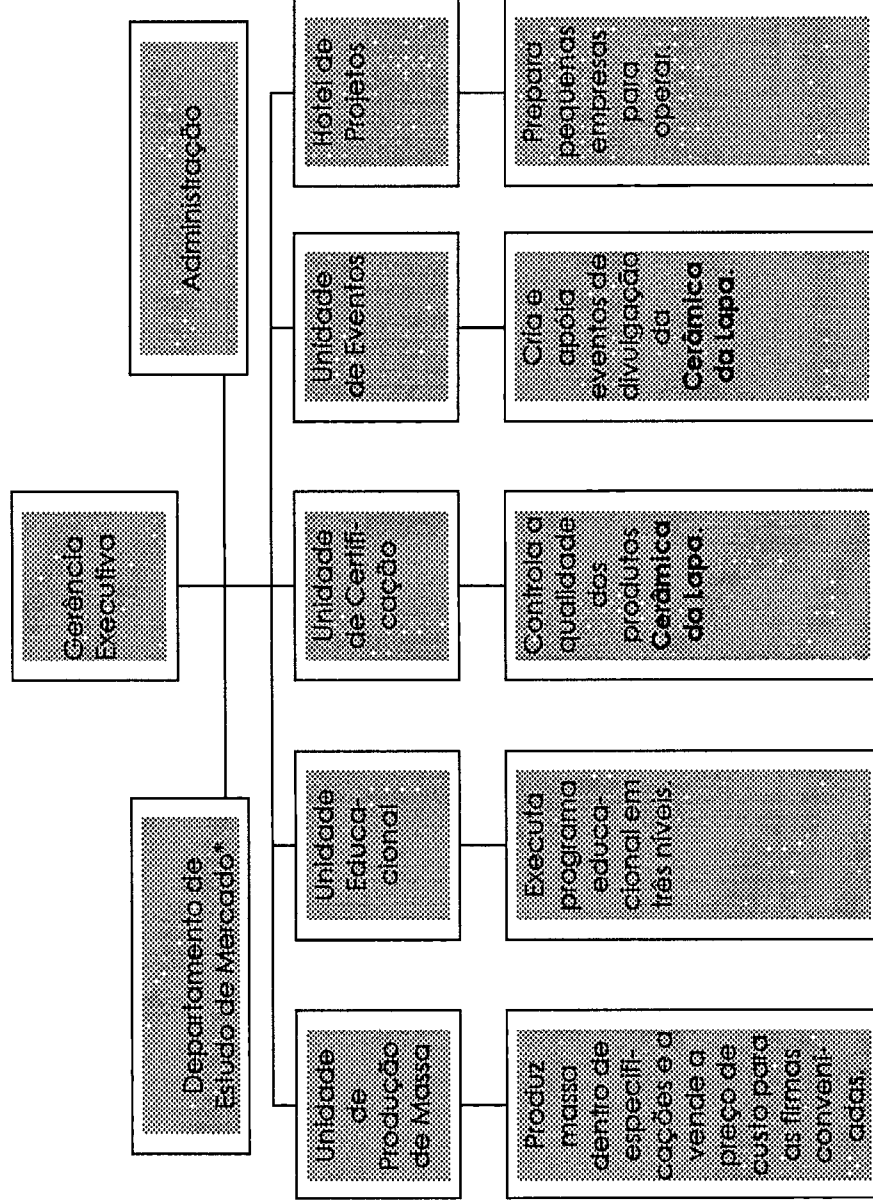


13. Como será a operação do **Instituto**?

Quadro V – Metodologia de trabalho do Instituto

FUNÇÃO	METODOLOGIA
Gestão da marca	O Instituto só licenciará a marca para empresas que se abasteçam da massa produzida por ele e que submetam sua produção a controle de qualidade rotineiro.
Gestão de qualidade	O Instituto operará laboratório moderno de controle de qualidade, possibilitando-lhe garantir tanto a qualidade da massa que produz como a dos produtos finais dos satélites que a consomem. O Instituto preparará e venderá, a preço de custo, a massa a ser usada pelas firmas, dentro de rigoroso controle de especificação.
Gestão mercadológica	O Instituto acompanhará o desempenho da marca Cerâmica da Lapa nos mercados onde estiver presente e detectará novas oportunidades que espalhará pelo cluster.
Gestão educacional	O Instituto auxiliará, por meios educacionais, a construção de cultura local de cerâmica artesanal, semi-artesanal e industrial.
Gestão do Hotel de Projetos	Por meio do sistema Hotel de Projetos , o Instituto permitirá o treinamento prático e gerencial de pequenos empreendedores

14. Qual o esquema operacional do Instituto?



* Não terá equipe própria

15. Quanto custa a operação do Instituto?

Apenas para os gastos correntes, isto é, independentes dos programas, podemos estimar:

Quadro VI – Gastos correntes do Instituto Cerâmica da Lapa

ITEM	CUSTO MENSAL	OBSERVAÇÃO
Gerente executivo	5.000,00	Com encargos
Técnico em qualidade	3.000,00	Com encargos
Secretária	700,00	Com encargos
Auxiliar administrativo	700,00	Com encargos
Comunicação (telefone, internet, correio)	3.000,00	
Viagens	1.000,00	Entre Lapa, Curitiba e São Paulo
Gastos gerais (material de escritório, limpeza)	500,00	
TOTAL:	13.900,00	

Para a operação em um ano normal, será necessário o investimento de R\$ 166.800,00 para financiar a despesas correntes (investimento financeiro).

Parte B: Veríente Educacional

16. Em que consiste a veríente educacional?

O Instituto oferecerá três níveis de informação, com sofisticação crescente:

- a. Nível básico** – Voltado para qualquer pessoa, sobretudo estudante, interessada em cerâmica, isto é, este nível permitirá rápida experiência da cerâmica artesanal (3 manhãs ou 3 tardes).
- b. Nível intermediário** – Voltado para adultos com interesse em aumentar sua habilidade na produção semi-artesanal de cerâmica de mesa. Aos alunos deste nível serão transmitidos conhecimentos econômicos da indústria e aprofundados os conhecimentos fabris (10 noites).
- c. Nível avançado** – Voltado para pequenos empresários de cerâmica, com transferência de noções de produção, mercado e gestão (20 noites). Os formados neste nível são candidatos a residentes no **Hotel de Projetos**.

Haverá mais alunos atendidos pelo nível básico do que pelo intermediário e mais pelo intermediário do que pelo avançado. Embora os níveis sejam sequenciais, guardam autonomia entre si. Está na quantidade de pessoas atingidas a possibilidade de nascer cultura cerâmica na Lapa.

17. Quantas pessoas esperamos atingir em cada nível?

No prazo dos três primeiros anos, esperamos atingir **2.360** alunos:

Quadro VII – Previsão de atendidos pelo programa educacional

Nível	1º ano	2º ano	3º ano	Total
1) Básico	300 alunos	600 alunos	900 alunos	1.800 alunos
2) Intermediário*	60 alunos	120 alunos	240 alunos	420 alunos
3) Avançado*	20 alunos	40 alunos	80 alunos	140 alunos
TOTAL:	380 alunos	760 alunos	1.220 alunos	2.360 alunos
TOTAL GERAL:	2.360 alunos			

* Para estes níveis serão aceitos alunos de outros locais, principalmente de Curitiba.

18. Quem executará os Programas Educacionais?

Os programas do **nível básico** serão executados por estudantes de Desenho Industrial ou Educação Artística, trabalhando na base de estágio remunerado, coordenados por profissional experiente.

Os programas de **nível intermediário e avançado** serão ministrados por profissional de desenho industrial, administração ou economia, com experiência prática em gestão de pequenos negócios.

19. Quanto custará a aplicação do Programa, nos três primeiros anos (em R\$)?

19.1 – Estão previstas **155** turmas dos três níveis:

Quadro VIII – Previsão de quantidades de turmas

Nível	Quantidade de turmas			Total
	1º ano	2º ano	3º ano	
1. Básico	20 turmas de 15	40 turmas de 15	60 turmas de 15	120 turmas
2. Intermediário	3 turmas de 20	6 turmas de 20	12 turmas de 20	21 turmas
3. Avançado	2 turmas de 10	4 turmas de 10	8 turmas de 10	14 turmas
TOTAL	25 turmas	50 turmas	80 turmas	155 turmas
TOTAL GERAL:	155 turmas			

19.2 – São **20** instrutores ao longo de 3 anos:

Quadro IX – Previsão de quantidade de Instrutores

Nível	Quantidade de instrutores		
	1º ano	2º ano	3º ano
1. Básico	2	4	6
2. Intermediário	1	1	2
3. Avançado	1	1	2
TOTAL	4	6	10
TOTAL GERAL:	20 instrutores		

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PE
R.S. Nº 219
M. 9

19.3 – São 850 períodos (uma manhã, uma tarde ou uma noite) de aula:

Quadro X – Previsão de quantidade de períodos* de aula

	1º ano	2º ano	3º ano	Total
1. Básico	60 períodos	120 períodos	180 períodos	360 períodos
2. Intermediária	30 períodos	60 períodos	120 períodos	210 períodos
3. Avançado	40 períodos	80 períodos	160 períodos	280 períodos
TOTAL	130 períodos	260 períodos	460 períodos	850 períodos
TOTAL GERAL	850 períodos			

* Cada manhã, tarde ou noite é um período

Quadro XI – Orçamento de programa educacional para 3 anos (em R\$)

Custos (em R\$)	1º. ano	2º. ano	3º. ano
Bolsas	2 estagiários x 500,00 x 12 meses = 12.000,00	4 estagiários x 500 x 12 meses = 24.000,00	6 estagiários x 500 x 12 meses = 36.000,00
Formação de Instrutores	2 estagiários x 2.000,00 = 4.000,00	4 estagiários x 2.000,00 = 8.000,00	6 estagiários x 2.000,00 = 12.000,00
Remuneração instrutores			
Curso intermediário	3 x 3.000,00	6 x 3.000,00	12 x 3.000,00
Curso avançado	<u>2 x 6.000,00</u> 21.000,00	<u>4 x 6.000,00</u> 42.000,00	<u>8 x 6.000,00</u> 84.000,00
Transporte (turmas básicas x 3 dias)	60 turmas x 70,00 = 4.200,00	120 turmas x 70,00 = 8.400,00	180 turmas x 70,00 = 12.600,00
Materiais Didáticos	25 turmas x 50,00 = 1.250,00	50 turmas x 50,00 = 2.500,00	80 turmas x 50,00 = 4.000,00
Diárias (dias de aula no ano, com vários professores)	130 x 25,00 = 3.250,00	260 x 25,00 = 6.500,00	460 x 25,00 = 11.500,00
Coordenação	12 meses x 5.000,00 = 60.000,00	12 meses x 5.000,00 = 60.000,00	12 meses x 5.000,00 = 60.000,00
Instalações e energia	Cedidas pela prefeitura	Cedidas pela prefeitura	Cedidas pela prefeitura
Materiais de Divulgação	1.200,00	1.500,00	2.000,00
Outros (taxas, despesas pequenas)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Minifábrica (forno, tomo, etc.)	30.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL:	R\$ 141.900,00	R\$ 167.900,00	R\$ 237.100,00

Investimento total em três anos: R\$ 546.900,00

Investimento por aluno: R\$ 231,74 (546.900 ÷ 2.360)

Parte C: A Vertente Comercial

20. O que significa trilhar a Vertente Comercial?

Significa compreender o mercado internacional e brasileiro de louça de mesa, suas sutilezas e particularidades com o objetivo de:

- a. definir mix de produção dos empreendedores locais.
- b. estabelecer contatos comerciais no Brasil e no exterior
- c. fazer prospecção de clientes.
- d. definir estratégia de mercado e comunicação da marca "Cerâmica da Lapa".

O mercado europeu neste momento vive ponto de mutação: além da migração de parte da demanda de porcelana para grés e faiança, há crescente demanda por conjuntos integrados de produtos para cama/mesa/cozinha, o que motivou a indústria portuguesa, por exemplo, a lançar a marca BONVIDA. Até o ano 2000, já estavam estabelecidas 18 lojas BONVIDA na Alemanha e na Bélgica.

21. Como será desenvolvida a vertente comercial?

Por meio de um estudo de mercado abrangente com avaliação de oportunidades comerciais. Este estudo definirá:

- a.** o potencial do mercado nacional e internacional.
- b.** as características da demanda nacional e internacional.
- c.** o mix de produção para o conjunto de empreendedores do **Pólo de Cerâmica da Lapa**.
- d.** a expectativa de produção ano-a-ano nos cinco primeiros anos.
- e.** a metodologia de distribuição. Por exemplo, devemos ter representante europeu ou representante por país?
- f.** os clientes potenciais.
- g.** estratégia de gestão da marca.

22. Por que o estudo de mercado precisa ser feito pelo Instituto?

Haverá muitas empresas orbitando em torno do **Instituto**. O **Instituto** gerencia a marca "**Cerâmica da Lapa**" e precisa compreender os mercados atingidos por ela. Isto não impede que as empresas façam seus próprios estudos.

23. Quanto custa o estudo do mercado/prospecção de clientes em questão?

Há o custo do trabalho em si, por volta de R\$ 50 mil, mais o custo de uma viagem de quinze dias a Portugal, Espanha, França, Alemanha, e Inglaterra, mercados preferenciais.

Quadro XII – Orçamento do estudo de mercado/prospecção de clientes

CUSTOS DE VIAGEM		
Item	Descrição	Custo
Passagens aéreas classe econômica para uma pessoa	Curitiba – Lisboa	
	Lisboa – Madrid	
	Madrid – Paris	
	Paris – Frankfurt	
	Frankfurt – Londres	
	Londres – Curitiba	1.464 euros
Quinze diárias a 200 euros cada		3.000 euros
TOTAL:		4.464 euros

Custo Total	Custo do trabalho	50.000,00
	Custo da viagem*	15.772,00
		65.772,00

*Câmbio de 1 EURO = R\$ 3,53

Parte D: A Vertente Industrial

24. Em que consiste a vertente industrial?

Consiste na implantação de "**usina-piloto para desenvolvimento e processamento de argila tipo folhelho para produção industrial de cerâmica**", capaz de produzir matérias-primas dentro das condições e especificações necessárias para garantir a qualidade do produto final.

25. Por que a massa (pasta cerâmica) tem de ser produzida no **Instituto**?

A massa (pasta cerâmica) produzida pelo **Instituto** será compartilhada por todos os produtores locais licenciados, que a adquirirão a preço de custo. Trata-se do primeiro meio de garantir a homogeneidade da qualidade do produto final. Este procedimento é indispensável, mas não suficiente, para se obter direito de uso da marca "**Cerâmica da Lapa**", controlando as características físico-químicas da matéria-prima.

Em função disso, o **Instituto** comprará área de jazidas e requererá direitos minerários sobre ela.

26. Qual o investimento da usina-piloto?

Estudos preliminares, disponíveis a curto prazo, indicam investimento aproximado de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

27. Como serão financiados os gastos correntes para a operação da usina-piloto?

Os custos de período pré-operacional serão financiados por parceiros e os custos operacionais pelas empresas consumidoras da matéria-prima produzida pelo **Instituto**.

Parte E: Hotel de Projetos

28. O que é o **Hotel de Projetos**?

Embora guarde semelhanças, o **Hotel de Projetos** não é uma incubadora no sentido comum do termo, porque seus residentes não estão em busca de tecnologia propriamente dita, mas em busca de competências empresariais lato sensu para aplicação comercial de **tecnologia já existente**, desenvolvida pelo **Instituto**. É fundamentalmente um programa de preparação gerencial e industrial abrangente, voltado para candidatos a pequenos empresários ceramistas da Lapa.

29. Como funciona o **Hotel de Projetos**?

- São ofertadas duas turmas por ano.
- Cada turma faz estágio de quatro meses, com parte teórica de gestão e parte técnica de operação.
- A parte técnica será cumprida no **Instituto**.
- Ao final, como trabalho de graduação, cada residente definirá seu **plano de negócios**.

30. Como serão escolhidos os candidatos e residentes ?

Se o número de candidatos exceder as vagas, por critérios de habilidade e potencial de aplicação.

31. Quanto custa o Hotel de Projetos?

Seus custos correntes confundem-se com os do próprio **Instituto**. Custos com instrutores e demais profissionais contratados ad hoc são variáveis e ocorrem apenas por ocasião dos cursos.

32. Quem financia as atividades do Hotel de Projetos?

Os próprios residentes, que pagarão pelo programa de 4 meses em torno de R\$ 10 mil. Pode-se prospectar patrocinadores para um programa de bolsas.

33. Quando o serviço estará disponível?

A partir do momento em que o **Instituto** esteja funcionando.

Parte H: Cronograma

Veriente	Mês -3	Mês -2	Mês -1	Mês 0	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Educacional	Captação de parcerias	Captação de parcerias	Captação de parcerias	Formação de instrutores	Formação de instrutores Montagem instalações	Cursos	Cursos	Cursos
Comercial			Captação de parcerias	Captação de parcerias	Estudo	Estudo	Estudo	Negociação
Industrial		Captação de parcerias	Captação de parcerias	Implantação	Implantação	Implantação	Implantação	Implantação
Hotel de Projetos								

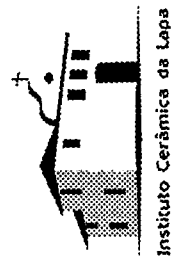
Vertente	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
Educacional	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos	Cursos
Comercial	Negociação	Negociação	Negociação	Operação	Acompa- nhamento	Acompa- nhamento	Acompa- nhamento	Acompa- nhamento	Acompa- nhamento
Industrial	Implantação	Pré- operacional	Pré- operacional	Produção	Produção	Produção	Produção	Produção	Produção
Hotel de Projetos									

Parte I: Currículo Resumido dos Fundadores

Eli Zanetti	Diretor de comunicação do Banco Bamerindus do Brasil S/A, de 1978 a 1988. Diretor de Marketing e Comunicação de O Boticário, de 1989 a 1998, onde implantou o conceito e a linha de comunicação da empresa, administrando um sistema com mais de 1.500 lojas e auxiliando na implantação de empresas na Espanha, Portugal e Chile. Idealizador da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Conselheiro da SPVS – Sociedade para a Preservação da Vida Selvagem. Conselheiro da TNC – The Nature Conservancy para o Brasil. Colunista, com artigos publicados sobre comunicação, marketing e comportamento em diversas revistas e jornais de todo o Brasil. Criador da Campanha "Bicho do Paraná" – mais de 14 anos no ar. Um dos criadores da campanha "pró-memória Paraná". Publicitário, premiado nacional e internacionalmente. Palestrante em seminários, Simpósios, Congressos nacionais e internacionais, Universidades, Faculdades, MBA e Empresas.
Egon Berg	Doutor em Engenharia Química pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Diretor da INFRAGÁS desde novembro de 1990. Sócio da Mineradora Falcon Ltda., Professor de pós-graduação do curso de Engenharia e Ciência de Materiais da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Presidente da Associação Brasileira de Cerâmica. Diretor do Sindicato de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Estado do Paraná. Membro do Conselho de Desenvolvimento Técnico Industrial do TECPAR. Coordenador da Comissão de Energia da Associação Brasileira de Cerâmica. Membro do Comitê Editorial da Revista de Cerâmica da Associação Brasileira de Cerâmica.
Dulce Fernandes	Designer especialista em Design de Produto no Japão (1992) e em Design em Cerâmica em Portugal (1997). Mestre em Design pela FAU-USP (1990) e Doutora em Engenharia de Produção pela UFSC (1998) com trabalho em Design e Tecnologia em Cerâmica. Professora do curso de Design da UFPI desde 1979, foi coordenadora de curso e chefe de departamento. Ministra cursos de extensão e especialização em várias instituições desde 1990. Membro da comissão de especialistas em Design junto a INEP e SESS – MEC desde 2000. Desenvolve projetos de design

	desde 1978, tendo atendido várias empresas, entre as quais: VILLARES/ATLAS (elevadores); SUND-EMBA-BHS (máquinas para confecção de caixas de papelão ondulado); IBEMA (folders e brindes); CONDOR (escovas de dente); AKROS (produtos em plástico); TIGRE (produtos em plástico); CHLOROPHYLLA (frascos de perfume); GELOPAR (gabinetes frigoríficos); MÓVEIS OGGI (Móveis infantis); LORENZETTI (interruptores); OXFORD (cerâmica de mesa); EURO GRÉS (louça de mesa); INEPAR/FEM (comunicação visual); PARANÁ CLÍNICAS (comunicação visual); FUNPAR (comunicação visual e sinalização); POZZANI (porcelana de mesa); ELECTROLUX (treinamento em Design); RUDNIK (comunicação visual, treinamento em Design) entre outras. Recebeu alguns prêmios, entre os quais o Curitiba Arte & Design com louça de mesa infantil em 2002; o do Museu da Casa Brasileira SP – com louça de mesa em grês cerâmico em 1999; o Destaque FIEP – com a máquina Flexo-Folder-Gluer em 1994; o da GERJ – com luminárias em cerâmica em 1993.
Luiz Carlos Borges da Silveira	Vice-Prefeito de Pato Branco (1976). Deputado federal em três mandatos de 12 anos (1978, 1982 e 1986). Presidente do Partido Progressista Brasileiro – PPB de 1977 a 1998. Presidente Nacional do Partido Democrata Cristão – PDC. Presidente do Parlamento Brasileiro de Saúde. Presidente da Comissão Saúde na Câmara dos Deputados (1983 a 1986). Ministro de Estado da Saúde (1987 a 1989). Diretor Geral da FAEL (Faculdade Educacional da Lapa). Diretor Geral do EDUCON.
José Manir Nasser	Economista especializado em competitividade da firma e da comunidade e autor do livro “A ECONOMIA DO MAIS”. Atua desde 87 na condução de projetos de consultoria estratégica e desenvolvimento gerencial junto a organizações como ANEEL, BNDES, Sebrae, CEF, Bosch, Copel, Coppe, Editora Abril, MTV, Eletronorte, Globosat, Incepta, IPD, Ipiranga, Klabin, Shell, Unisys e Unido (United Nations Industrial Development Organization) entre outras. Foi coordenador do Programa de seminários de análise setorial (Industry Analysis Retreats) e editor da publicação Industry Benchmark, voltada para análise estratégica de bancos e seguradoras. É coordenador técnico dos seminários de Formação de Empreendedores Cívicos (AVIA/IPD). É diretor de AVIA Internacional e da Tríade Editora.

Relatório preparado por Dulce Fernandes, Egon Berg e José Monir Nasser



Lapa, maio de 2004

CIRCULAR INTERNA Nº 15/2005 - PRES.

Da Presidência do Poder Legislativo Municipal
Ao Vereador **Leandro P. Borges da Silveira**
Pres. da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Estando a tramitação do anteprojeto de Lei nº 59/04 que autoriza a doação de bem imóvel municipal que especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa, com os prazos suspensos por solicitação de informações ao Executivo, porém devido ao longo período parado, solicito que essa Comissão se manifeste novamente sobre o referido processo.

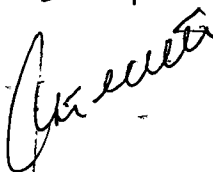
Lapa-Pr., em 14 de junho de 2005.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Encaminhado para o Vereador Marcos Antonio Martoletto para que tome as devidas providências, tendo em vista impedimento de rotatividade, conforme requerimento protocolado às fls. 19 a 21.

14/06/05





Parte F: Orçamento Consolidado para os primeiros três anos

Quadro XIV – Orçamento consolidado

VERIENTE	INVESTIMENTO
1) Educacional	R\$ 546.900,00
2) Comercial	R\$ 65.772,00
3) Industrial	R\$ 3.000.000,00
4) Imobiliário	R\$ 50.000,00
5) Financeiro	R\$ 166.800,00
TOTAL	R\$ 3.829.472,00

Parte C: Resultados Esperados (ao final de três anos)

Quadro XV – Quadro de Resultados

	DIRETOS	INDIRETOS
1	▪ 2.360 pessoas formadas em três níveis de educação.	▪ Criação de cultura ceramista na Lapa.
2	▪ Consolidação da marca "Cerâmica da Lapa".	▪ Geração de um valioso ativo local, estadual e nacional.
3	▪ Instalação da usina-piloto.	▪ Geração de renda, empregos e tecnologia.
4	▪ Instalação da usina-piloto (exportando 50% no terceiro ano).	▪ Geração de renda, emprego, impostos.
5	▪ Instalação de pequenas empresas (pelo menos cinco).	▪ Geração de renda, empregos, impostos.
6	▪ Exportação de produtos da Lapa.	▪ Criação de cultura exportadora local. ▪ Internacionalização da cidade. ▪ Geração de divisas para o País.

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 59/04

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: *"Autoriza a Doação de bem imóvel Municipal ao Instituto de Cerâmica da Lapa, Pr"*.

PARECER

Esté vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 59/04, de autoria do Executivo Municipal, onde nas folhas 22 consta parecer elaborado por este relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitando a juntada de documentos e a explanação das atividades do Instituto, e estas foram devidamente atendidas, resolvo pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que nenhum impedimento Legal ou Constitucional foi encontrado.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário "*secundum legem*".

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

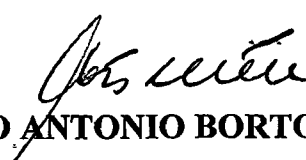


ESTADO DO PARANÁ

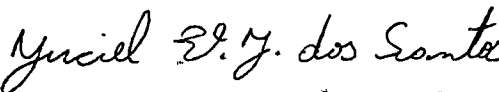
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 68
MJB

Lapa, Pr, 16 de Junho de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Relator


Ver. LEANDRO E. BORGÈS DA SILVEIRA
Membro


Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ
Fone 41 622 2536 - Fax 41 622 1331

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLA. Nº 69
m/2.

PROJETO DE LEI Nº 036/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza a doação de bem imóvel municipal que especifica ao Instituto de Cerâmica da Lapa.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação ao Instituto de Cerâmica da Lapa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 06.092.355/0001-34 com sede na Rodovia do Xisto, Km 60, Colônia Virmond neste Município, o próprio municipal abaixo descrito:

“Uma área de terras com 5.000 m², parte integrante e a ser desmembrada de área maior, (lote 02 - A), com 29.400,00 m², situada no lugar denominado Passa Dois, Zona de Expansão Urbana desta cidade, havida conforme matrícula nº 22.157 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, parte integrante desta Lei.”

Art. 2º - O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, deverá ser destinado para a construção da sede do Instituto, acima referido.

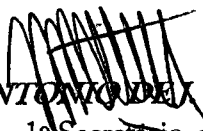
Art. 3º - A alteração da finalidade a que se refere o artigo 2º, ou a não edificação, no prazo de 1 (um) ano, importará na reversão automática do bem doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Da escritura de doação deverá participar como anuente, a COMLAPA - Companhia de Desenvolvimento da Lapa.

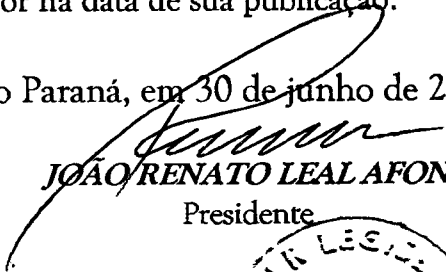
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2005


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente